



PREFEITURA DE
AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 004/2018

Autorizado no

Processo Administrativo nº 12625-9/2014

Convênio nº 717/2014

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO – CONCEDENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE AMPARO – CONVENIENTE, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, MANTENDO ASSIM O REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES E UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, neste ato representado pelo senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, Prefeito Municipal, na qualidade de gestor do SUS municipal, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, com sede à Av. Bernardino de Campos nº 705, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE AMPARO**, com sede a Rua Polônia, 298, CNPJ. Nº 44.696.177/0001-40, doravante denominada simplesmente, **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Presidente, **MIRIAM VOLPATO**, brasileira, capaz, portadora da cédula de identidade RG nº RG 14.848.142-5 CPF: 042.776.978-79, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com finalidade de prorrogação de prazo, até 31 de dezembro de 2019, mantendo as cláusulas constantes do Instrumento nº 717/2014 e seus respectivos termos aditivos/modificativos, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal nos artigos n.º 196 e seguintes; a Lei nº 8.080/90; a Lei nº 8.142/90; a Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um **PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Amparo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e Prorrogação - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2019, conforme interesse expresso dos partícipes, de acordo com a legislação vigente, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio correrão à conta da dotação consignada no Orçamento da CONCEDENTE, transferidas pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária – 13.02.3390 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade/Outros Serviços, acrescida da Deliberação CIB – 78, de 28/08/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo n. 161 (DOE), de 29/08/2018, seção 1, p. 40.

§ 1º – O limite a ser repassado anualmente pela CONCEDENTE tem o valor de até **R\$ 286.967,84 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo que o valor a ser repassado mensalmente será de até **R\$ 23.913,98 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e noventa e oito centavos)**, referentes ao atendimento ambulatorial, devidamente auditado e processado no SIA / SUS, de acordo com o demonstrativo de cálculo apresentado nos autos e em Plano de Trabalho.

§ 2º – O repasse com valor anual de R\$ 237.239,84 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), acima descrito, fica condicionado ao recebimento pelo Município de Amparo através da Deliberação CIB – 78, de 28/08/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo n. 161 (DOE), de 29/08/2018, seção 1, p. 40.

§ 3º – O valor anual acordado anteriormente em R\$ 49.728,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais) fica mantido mensalmente, independente da condição do parágrafo 2º da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO OPERATIVO

Neste convênio, a APAE Amparo utilizará dos seguintes procedimentos para o cumprimento de seus objetivos:

Profissional/Código SIGATAP	Procedimento
T.O./03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
T.O./03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS



FONO/03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
A.S./03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
PSICO/03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
FISIO/03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

CLÁUSULA QUINTA - Quadro resumo dos atendimentos a serem realizados.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro - É competente o Foro da Comarca de Amparo para dirimir as questões deste Termo Aditivo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado, inclusive pelo que dispõem os respectivos termos aditivos.

E por estarem os partícipes justos e Conveniados, firmam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Amparo, 21 de dezembro de 2018.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal de Amparo


MIRIAM VOLPATO

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:


VICENTE MARIO MARTINI AULER


VINICIUS GRANA TONON